



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

**REGULAMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO DISCENTE E COORDENADORIAS INTERLIGADAS DO IFMT CAMPUS SÃO VICENTE APROVADO PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA IFMT SVC Nº 110 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

**I - DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO DISCENTE (DAD).**

1. Contribuir com a formação integral do discente sob sua responsabilidade;
2. Orientar os discentes sobre seus direitos e deveres conforme o regimento interno da Instituição.
3. Propor diretrizes, coordenar a atuação e padronizar os procedimentos do Departamento de Atendimento ao Discente do Campus;
4. Estabelecer políticas para o atendimento ao discente; proporcionar suporte e apoio para a construção de projetos para atendimento dos discentes;
5. Orientar os discentes sobre as normas e instruções referentes ao acesso e permanência no âmbito escolar;
6. Orientar os discentes sobre a participação nas atividades de: monitoria; pesquisa; extensão; esporte e lazer; cultura e atividades relacionadas à saúde preventiva;
7. Orientar os responsáveis legais dos discentes sobre a necessidade de realizar acompanhamento da sua vida escolar.
8. Acompanhar o cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas aos estudantes conforme Regimento Interno;
9. Acompanhar os estudantes aos hospitais mais próximos em caso de emergência no período noturno, nos finais de semana e feriados;
10. Fazer cumprir o Regimento Interno, as normas e as instruções relacionados ao discente.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO DISCENTE**

1. Planejar e fiscalizar as atividades realizadas no setor a cada ano letivo;
2. Aplicar e fiscalizar as normas, procedimentos, direitos e deveres dos alunos para ocupação, conservação e manutenção dos alojamentos;
3. Planejar, organizar e fiscalizar eventos no Campus, com o devido conhecimento do Coordenador da Casa dos Estudante e deferimento da Direção-Geral;
4. Planejar, fiscalizar e executar a seleção e ingresso dos alunos na Casa do Estudante, observando os critérios estabelecidos;
5. Fiscalizar as normas que regem a vida do discente dentro do ambiente escolar;
6. Planejar e fiscalizar atividades educativas com o intuito de manter a limpeza dos quartos, setores, vias, instalações e equipamentos, bem como a sua manutenção e conservação, cooperando e zelando pela manutenção da ordem, limpeza e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

- segurança;
7. Planejar e executar as medidas disciplinares necessárias na prática de ato infracional pelo aluno de acordo com as diretrizes do Regimento Interno e Legislação pertinente;
  8. Avaliar e viabilizar a execução de monitoria de alunos de graduação para atividades no Departamento;
  9. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados.

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER**

1. Planejar atividades desportivas no ambiente escolar;
2. Criar, aplicar e fiscalizar as normas, procedimentos, direitos e deveres dos alunos para ocupação, conservação e manutenção dos equipamentos e ambientes utilizados nas atividades;
3. Planejar eventos esportivos interclasse de diversas modalidades;
4. Promover e incentivar a prática desportiva nos horários de tempo livre, período noturno e finais de semana;
5. Planejar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos internos e externos, referentes a esportes e lazer;
6. Avaliar e viabilizar a execução de monitoria de alunos para atividades nesta coordenação;
7. Administrar e executar serviços pertinentes às atividades de esportes e lazer;
8. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados.

### **IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE ESCOLAR**

1. Planejar e implementar medidas de prevenção de doenças;
2. Prestar assistência as intercorrências de saúde dos alunos;
3. Orientar equipe interdisciplinar, pais e alunos em relação a questões de cuidados de saúde;
4. Acompanhar o aluno ao hospital ou consulta médica quando necessário;
5. Administrar medicamentos com receita médica;
6. Supervisionar as condições de higiene no âmbito dos alojamentos e nas dependências onde os estudantes permanecem;
7. Prever medicação e material de consumo necessários à prestação da assistência à saúde e fazer controle de estoque;
8. Desenvolver e planejar atividades de educação em saúde;
9. Orientar os discentes sobre o acesso as políticas públicas de saúde disponíveis nos municípios mais próximos do Campus de São Vicente;
10. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

**V - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE**

1. Propor diretrizes, coordenar e padronizar os procedimentos da Coordenação da Casa Do Estudante;
2. Estabelecer políticas para atendimento ao discente residente;
3. Dar suporte para que os ambientes utilizados pelos estudantes residentes proporcionem o bem-estar coletivo e favoreçam a convivência segura, saudável, pacífica e harmônica;
4. Planejar e organizar a distribuição dos discentes na Casa do Estudante, em consonância com o Departamento de Atendimento ao Discente;
5. Zelar pela manutenção da ordem, da higiene e da limpeza na Casa do Estudante e vestiários estudantis;
6. Em consonância com o Departamento de Atendimento ao Discente, zelar pelo cumprimento do Regimento Interno, das normas e das instruções relacionados aos discentes;
7. Zelar pela saúde e pela segurança dos discentes residentes, em articulação com os seus responsáveis.
8. Contribuir com a formação integral do discente sob sua responsabilidade;
9. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados.

**Elaborado em 02/10/2013**

Josias Conceição da Silva

Anderson Barbieri de Barros

Daniela de Souza Carraro Marcelino

Fábio Henrique de Oliveira Silva

Juliana Nunes de Oliveira

Luciana Gonçalves de Lima

Nicolly Beatriz Hachbardt

**Aprovo o presente regulamento**

Vila de São Vicente – MT, 11 de abril de 2014

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira  
Diretor-Geral IFMT Campus São Vicente